



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA SEGUNDA CÂMARA Nº 012/2026.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, às nove horas, na Sala das Sessões, reuniu-se ordinariamente a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, sob a Presidência do Exm.^a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (presidente em exercício). Presentes, ainda, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo e o Representante do Ministério Público de Contas Procurador Plínio Valente Ramos Neto. Ausentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP) Conselheiro Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (Portaria nº 351- SP).

ATA. Lida, foi aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS APRECIADOS E JULGADOS:

RELATADOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO (EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 151/2026. **TC/011502/2025 DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - EXERCÍCIO DE 2025.**

Objeto: Denúncia noticiando supostas irregularidades no âmbito da administração do município, referente ao exercício financeiro de 2025. **Denunciantes:** Pablo Marques Saraiva Paiva (vereador) e Geffeson Oliveira Santos (cidadão) **Denunciados:** Antônio Milton de Abreu Passos (Prefeito do município de Pau D'Arco do Piauí) e Francisco Leonardo dos Santos (Presidente da Câmara Municipal). **Advogados:** Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934) e outros (peça 25.2, pelo Sr. Francisco Leonardo dos Santos); Mário Roberto Meireles Noleto (OAB/PI nº 21.236). (sem procuração, pelo Sr. Francisco Leonardo dos Santos); Wytalo Veras de Almeida (OAB/PI nº 10.837) (peça 37.2, pelo Sr. Antônio Milton de Abreu Passos). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Após o relato do processo, considerando a sustentação oral do advogado Wytalo Veras de Almeida, OAB/PI nº 10.837, que se reportou sobre as falhas apontadas, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**, reincluindo-se na pauta da Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara do **dia 05/08/2026**, para continuidade do julgamento mediante a apresentação do voto do Relator e a colheita dos votos dos demais integrantes do quórum de votação fixado na presente sessão, composto pela Cons. Lilian Martins e Cons. Substituto Jaylson Campelo. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira

Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP).

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 152/2026. TC/011503/2025. DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. Objeto: Denúncia em razão de possíveis irregularidades no âmbito da administração do referido município, referente ao exercício financeiro de 2025. **Denunciantes:** Pablo Marques Saraiva Paiva, vereador da Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí e Geffeson Oliveira Santos, cidadão. **Denunciados:** Antônio Milton de Abreu Passos (Prefeito do município de Pau D'Arco do Piauí) e Tatianny Araújo Passos (Secretária de Administração e Planejamento). **Advogado(s):** Wytalo Veras de Almeida (OAB/PI nº 10.837) (peça 39.2, pelo Sr. Antônio Milton de Abreu Passos). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório Preliminar da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas Divisão Técnica 5 (peça 10), o Relatório de Instrução da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS (peça 32), o Parecer do Ministério Público de Contas (peça 34), a sustentação oral do advogado Wytalo Veras de Almeida, OAB/PI nº 10.837, que se reportou sobre as falhas apontadas, o voto do Relator Substituto (peça 45), a declaração de voto (peça 49) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator Substituto (peça 45) e na declaração de voto (peça 49), da seguinte forma: **UNÂNIME**, pela **PROCEDÊNCIA** da Denúncia, em razão das seguintes irregularidades: i) ausência de comprovação do atendimento aos critérios legais para concessão de benefícios assistenciais em violação ao art. 203, CF/88 e arts. 20 e 22 da Lei nº 8.742/1993-LOAS; ii) realização de pagamentos sem efetiva comprovação da liquidação da despesa, em afronta aos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 c/c art. 93 do Decreto-Lei nº 200/1967; iii) execução de despesas por unidade orçamentária sem atribuição legal, em violação ao art. 167, I e II, da CF/1988 c/c Lei nº 4.320/1964; e iv) falha na classificação das despesas, em desacordo com o art. 15 da Lei nº 4.320/1964; b) Pelo Acolhimento das seguintes proposições da DFCONTAS: b.1 - Determinar a suspensão imediata de pagamentos irregulares a título de ajuda financeira para exames médicos realizados fora da Secretaria de Assistência Social; **UNÂNIME**, por **Determinar** a suspensão imediata de pagamentos irregulares a título de ajuda financeira para exames médicos realizados fora da Secretaria de Assistência Social; **UNÂNIME**, pela **Ciência ao Ministério Público Estadual** com o encaminhamento de cópia dos presentes autos; **POR MAIORIA**, pela **não instauração de Tomada de Contas Especial**, em virtude do valor de alçada, nos termos dos arts. 1º e 2º da Instrução Normativa TCE-PI nº 02, de 25 de março de 2021. **Vencido**, o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo que votou pela instauração do processo de Tomada de Contas Especial (TCE), incluindo na apuração todos os períodos da gestão, caso persista a ausência documental. **UNÂNIME**, que o processo em epígrafe seja relacionado ao TC/011502/2025, nos termos do art. 68, art. 246, XXIV e art. 248, III, todos do RITCE-PI, visto que no processo TC/011502/2025, a DFCONTAS, no relatório de instrução constante à peça nº 30, fl. 11, sugere a conversão do aludido TC/011502/2025 em “Tomada das Contas não prestadas do exercício financeiro de 2025 pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco a este TCE/PI”. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP) Cons.º Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (Portaria nº 351- SP).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 153/2026. TC/005106/2026 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO NA P. M. DE FRANCINÓPOLIS-PI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. Responsável: Antônio Luiz Dantas da Fonseca (Prefeito). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de

Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 154/2026. **TC/005329/2025 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO NA P. M. DE ANGICAL DO PIAUI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.** **Responsável:** Bruno Ferreira Sobrinho Neto (Prefeito). **Advogado(s):** Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594) e outro (peça 10.2, fls 01 por Bruno Ferreira Sobrinho Neto). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 155/2026. **TC/005330/2025 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO NA P. M. DE ANISIO DE ABREU. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.** **Responsável:** Raimundo Nei Antunes Ribeiro (Prefeito). **Advogado:** Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) (peça 9.2). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 156/2026. **TC/005504/2025 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO NA P. M. DE SAO FELIX DO PIAUI. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.** **Responsável:** José Jailson Pio (Prefeito). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao



Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 157/2026. TC/014247/2024 DENÚNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024. Objeto: Denúncia acerca de supostas irregularidades no pagamento de remuneração do Dr. Carlos Anísio dos Santos Souza, médico contratado pelo Município, em afronta ao inciso XI do art. 37 da CF/88. **Denunciante:** Sigiloso; **Denunciados:** Dijalma Gomes Mascarenhas (Prefeito) e Carlos Anísio dos Santos Souza (Médico do Município) **Advogado(s):** Esdras de Lima Nery, OAB-PI 7.671, Germano Tavares Pedrosa e Silva, OAB-PI 5.952 e Gyselly Nunes de Oliveira, OAB-PI 21.612. **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 158/2026. TC/014749/2025 DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE PARNAIBA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. Objeto: Denúncia noticiando supostas irregularidades nos Pregões Eletrônicos nº 76/2025 e nº 18/2025. **Denunciante:** Bruno Sousa Santana **Denunciados:** Francisco Emanuel Cunha Brito Prefeito; EBN Engenharia e Construção LTDA - CNPJ 11.695.815/0001-59; TJ Construções e Projetos LTDA - CNPJ 69.403.988/ 0001-36; Iranildo Junio Camapum Brandão - Secretário de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária. **Advogado(s):** Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB/PI nº 6544 (peça 33.9 por Francisco Emanuel Cunha Brito e peça 31.2, por Iranildo Junio Camapum Brandão); Laís Costa Rodrigues (OAB/PI nº 24.035). (peça 2, por Bruno Sousa Santana). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 159/2026. TC/002073/2026 REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE SEBASTIÃO LEAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. Objeto: Representação formulada pela Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações – DFCONTRATOS, acerca de supostas irregularidades verificadas no Pregão Eletrônico nº 005/2026. **Representante:** Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações – DFCONTRATOS; **Representados:** Manoelina de Sousa Borges (Prefeita);

Camila de Sousa Veloso (Pregoeira). **Advogado(s):** Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5456) (peça 19.2, por Manoelina de Sousa Borges e sem procuração, por Camila de Sousa Veloso). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 160/2026. **TC/008288/2025 INSPEÇÃO NA P. M. DE JERUMENHA/PI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. Objeto:** Inspeção objetivando analisar a oferta da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, com foco na regularidade e qualidade desse fornecimento no exercício de 2025. **Responsável(s):** José Inácio Pereira da Silva Júnior (Prefeito), Jordânia Ferreira Santos (Secretaria Municipal de Educação). **Advogado(s):** Henrique Figueiredo Fonseca Coelho (OAB/PI nº 9.129) e outro (peça 15.3, por José Inácio Pereira da Silva Júnior). **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 161/2026. **TC/013106/2025 INSPEÇÃO NA P. M. DE SÃO JULIÃO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. Objeto:** Inspeção objetivando a averiguar a regularidade nas contratações realizadas pelo município durante o exercício financeiro de 2025. **Responsável(s):** Renaldo Ramos Rodrigues (Prefeito), Saara Jane Santos Batista (Secretária de Saúde), Maria Lucilene Pereira (Secretária de Planejamento, Gestão e Finanças), Gabriel Matheus de Sousa C Neto (Controlador), Misael Alves de Moraes Neto (Representante da empresa M.A.M – Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda (CNPJ 33.836.848/000104). **Advogado(s):** Márcio Pereira da Silva Rocha (OAB/PI nº 11.687) (peça 34.2, pela empresa M.A.M – Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda); Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros (peça 35.2, pelo Sr. Renaldo Ramos Rodrigues, sem procuração, pela Sra. Maria Lucilene Pereira e, sem procuração, pelo Sr. Gabriel Matheus de Sousa Carvalho Neto) **Relatora:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga. **Relator Substituto:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, atendendo a solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, **retirar de pauta** o presente processo pelo prazo de **01 (uma) sessão de julgamento**. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

(Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ALISSON FELIPE DE ARAÚJO

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 162/2026. **TC/007328/2024. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA P. M. DE LUÍS CORREIA. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. Objeto:** Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada, para apurar irregularidades no procedimento licitatório Tomada de Preços n.º 001/2021. **Responsáveis:** Carlos Henrique Sampaio Ferreira (Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de Luís Correia), Pedro Junio Fontenele Brito (Secretário Municipal de Finanças de Luís Correia), Carlos José Rodrigues Machado (Secretário de Administração Municipal de Luís Correia), Janildo de Araújo Miranda (Fiscal de Contrato), Ozires Castro Silva (ex-Prefeito de Baixa Grande do Ribeiro), Empresa Conceito Engenharia Ltda., Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro (Sócio Administrador da Empresa Conceito Engenharia Ltda.). **Advogado(s):** Marcus Vinicius Santos Spíndola Rodrigues (OAB/PI nº 12.276) (procuração - peça 58.2, pelo Sr. Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro), Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto (OAB/PI nº 10.268) (procuração - peça 88.3, pelo Sr. Pedro Junio Fontenele Brito), Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto (OAB/PI nº 10.268) (procuração - peça 89.4, pelo Sr. Janildo de Araújo Miranda), Hildenburg Meneses Chaves (OAB/PI Nº 10.713) (procuração - peça 90.2, pelo Sr. Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro). **Relator:** Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo. Inicialmente o advogado Hildenburg Meneses Chaves (OAB/PI Nº 10.713) suscitou questão de ordem para levantar preliminar, informando que foi requerida em 20/07/2026, através do protocolo nº 009481/2026, habilitação do patrono e a concessão de acesso aos presentes autos com vistas à realização da defesa de mérito, arguindo que, até a presente sessão, o acesso não foi autorizado, o que o impossibilita de realizar a defesa técnica da empresa Conceito Engenharia Ltda., em plenário, pelo que reiterou o pedido de retirada do processo de pauta. Foi a preliminar indeferida, dando-se sequência ao julgamento de mérito. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da Diretoria de Fiscalização de Licitações e Contratações II (peça 08), Relatório Preliminar do Núcleo de Gestão de Informações Estratégicas (peça 22), o Relatório de Contraditório do Núcleo de Gestão das Informações Estratégicas (peça 70), os pareceres do Ministério Público de Contas (peças 72 e 82), a manifestação oral do advogado Hildenburg Meneses Chaves (OAB/PI Nº 10.713), nos termos acima solicitados, o voto do Relator (peça 92), e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 92), pelo julgamento de **irregularidade** da Tomada de Contas Especial referente às contas tomadas do Sr. Pedro Junio Fontenele Brito e acolhimento das seguintes propostas: **a)** imputação de débito no valor de R\$ 1.747.000,43 (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil reais e quarenta e três centavos), devidamente atualizado, em regime de solidariedade, em desfavor do Sr. Pedro Junio Fontenele Brito, ex-Secretário Municipal de Finanças de Luís Correia, da empresa contratada Conceito Engenharia Ltda. e de seu sócio administrador Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro; **b)** aplicação da sanção de desconsideração da personalidade jurídica à empresa Conceito Engenharia Ltda., considerando a procedência do abuso da personalidade jurídica, nos termos do art. 160 da Lei de Licitações n.º 14.133/2021, art. 170 da Lei n.º 5.888 de 2009 c/c do art. 133 da Lei n.º 13.105 de 2015; **c)** aplicação da sanção de declaração de inidoneidade com a consequente proibição de contratar com o poder público municipal e estadual para a empresa Conceito Engenharia Ltda. pelo prazo de 5 anos, com fulcro no art. 210, V, c/c art. 212 Regimento Interno do TCE/PI e, ainda, com extensão da sanção ao seu sócio administrador, o Sr. Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro; **d)** aplicação da sanção de declaração de inidoneidade com a consequente inabilitação do exercício de cargo em comissão ou função de confiança pelo prazo de 5 anos ao Sr. Pedro Junio Fontenele Brito, com fulcro no art. 210, V, c/c art. 212 do Regimento Interno do TCE PI; **e)** aplicação de multa de 15.000 UFRs PI a todos os responsáveis, nos termos do art. 206, I, VI e VIII do RI TCE PI; **f)** aplicação de multa de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano causado ao Erário, nos termos do art. 206, § 2º, RI TCE, ao Sr. Pedro Junio Fontenele Brito, e ao Sr. Marcus Vinicius Cavalcante Pinheiro pelas irregularidades em apreço; **g)** determinação à Prefeitura Municipal de Luis Correia, representada ao Chefe do Executivo contemporâneo ao decísum que: **g.1)** anule o Processo Licitatório, referente à Tomada de Preços n.º 001/2021, bem como o contrato 02.1604/2021 e seus aditivos, assinando-lhe prazo para cumprimento desta determinação nos termos do art. 185, inciso III, alínea b e do

art.1º, XI do Regimento Interno deste Tribunal; **g.2)** na instrução dos processos licitatórios, na fase interna, façam constar nos autos as justificativas da necessidade dos quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos, os quais devem ser suficientes ao atendimento da demanda do setor requisitante, a fim de garantir lisura e transparência dos certames públicos, fazendo constar no processo administrativo a regular pesquisa de preços realizada, de forma a instruir regularmente o procedimento administrativo, evitando o sobrepreço; **g.3)** observe as disposições do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, quando da designação de fiscal de contrato, de modo que haja efetivo acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado. No que se refere manutenção e conservação de bens móveis, diligenciar na verificação que evidencie a comprovação documental de que os serviços foram prestados ou os bens entregues conforme contratado. Para isso, são necessários: Ordem de serviço ou equivalente, devidamente autorizada; Relatórios de execução dos serviços, indicando data, local, equipamentos atendidos e descrição do que foi realizado; Laudo técnico ou atesto de conformidade emitido por servidor responsável, comprovando a efetiva execução e a adequação dos serviços; em caso de fornecimento de peças ou bens, nota fiscal eletrônica e comprovante de recebimento (termo de recebimento provisório/definitivo); **g.4)** observe o procedimento regular de liquidação de despesa no âmbito das contratações públicas em andamento no Município, a fim de obedecer ao disposto nos art. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64; **h)** encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público Estadual e ao Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO para a adoção das medidas legais cabíveis, considerando a existência de débito e outras falhas de natureza graves, nos termos do art. 367 do Regimento Interno deste Tribunal. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410/2026) Cons.º Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (Portaria nº 351/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 163/2026. TC/006559/2026. APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Interessado: José Alberto Cardoso Fernandes, portador da matrícula n.º 0303461, ocupante do cargo de Policial Penal, Classe Especial I, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relator:** Conselheiro Substituto Alison Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (peça 03), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 04), o voto do Relator (peça 09) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 09), da seguinte forma: **Julgar Legal e Autorizar o Registro** da Portaria GP n.º 0780/2026 que concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, sub judice, no valor mensal de **R\$ 12.166,46 (Doze mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**, ao interessado, **Sr. José Alberto Cardoso Fernandes**, já qualificado nos autos. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026); **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO PARCIAL Nº 164/2026. TC/006691/2026. APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Interessado: Antônio Pereira do Nascimento Júnior, portador da matrícula n.º 0706418, ocupante do cargo de Professor 40 horas, Classe “SL”, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí. **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relator:** Conselheiro Substituto Alison Felipe de Araújo. Decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, ouvido o



Representante do Ministério Público de Contas, **RETIRAR DE PAUTA** o presente processo, atendendo à solicitação do Relator, Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, com encaminhamento dos autos ao seu gabinete. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026). **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

EXTRATO DE JULGAMENTO Nº 165/2026. **TC/007058/2026 PENSÃO POR MORTE. Interessado:** Manoel Pires Filho, na condição de viúvo da Sr.^a Maria das Graças Melo Pires, portadora da matrícula n.º 0163589, servidora inativa, outrora ocupante do cargo de Assistente/Agente de Trânsito, Classe “III”, Padrão “E”, do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Piauí, cujo óbito ocorreu em 29.10.2025. **Órgão de origem:** Fundação Piauí Previdência. **Relator:** Conselheiro Substituto Alison Felipe de Araújo. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o Relatório da Divisão de Fiscalização de Aposentadorias, Reformas e Pensões – DFPESSOAL 3 (peça 03), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 04), o voto do Relator (peça 09) e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 09), da seguinte forma: **Julgar Legal e Autorizar o Registro** do ato que concede Pensão por Morte (Portaria GP n.º 0818/2026), no valor de R\$ **2.440,32 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)** mensais, ao **Sr. Manoel Pires Filho**, já qualificado nos autos, em razão do atendimento aos requisitos necessários à concessão do benefício. **Presidente:** Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício). **Votantes:** Presidente, Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Campelo, em substituição ao Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 411/2026) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo, em substituição à Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 401/2026). **Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador Plínio Valente Ramos Neto. **Ausentes:** Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Portaria nº 387/2026) Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (Portaria nº 410- SP | Processo Nº 103247/2026) Cons.º Substituto Delano (Portaria nº 351- SP | Processo Nº 102671/2026).

Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Isabel Maria Figueiredo dos Reis, Subsecretária de Processamento e Julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Sra. Presidente, pelos Conselheiros, pelo (a) Procurador (a) e por mim subscrita.

Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em exercício) – **Presidente.**
Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo
Procurador Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador (a) de Contas junto ao TCE**

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 13 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.24.643-**	ISABEL MARIA FIGUEIREDO DOS REIS	13/08/2026 09:30:54
***.65.183-**	LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS	13/08/2026 12:59:14
***.18.668-**	PLINIO VALENTE RAMOS NETO	14/08/2026 09:48:51
***.85.184-**	ALISSON FELIPE DE ARAUJO	17/08/2026 10:13:59
***.93.513-**	JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO	18/08/2026 09:37:31

Protocolo: 000139/2026

Código de verificação: F98DDB35-5DA4-4216-BF1F-0230B460D6AF

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

